

Brasília-DF, 30 de setembro de 2025.

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados Senhores,

Em atenção ao questionamento quanto o Instrumento Convocatório - **Convite nº 03/2025**, que tem por objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para construção do Centro de Educação Profissional Antônio Matias, para o Senac AR/DF, esclarecemos:

### Questionamento 01:

Bom dia!

Solicito informações quanto a exigência que consta no item de qualificação técnica para participação na licitação convite 03/2025, sendo a exigência o certificado LEED emitido pela GBCI. Há possibilidade de substituição desse requisito por algum serviço ou outro meio, visto que há poucas empresas no Brasil que possuem esse certificado, de modo a não trazer restrição a participação na licitação. Ficamos no aguardo e agradecemos a atenção.

Refere-se à qualificação técnico-profissional do convite 03/2025.

5.2. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL, a licitante deverá apresentar:

“[...]”

*c) Apresentar um profissional acreditado em LEED com certificado emitido pela GBCI, com vínculo, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum; “*

### Resposta:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, após consulta à área demandante (Coordenação de Engenharia e Arquitetura), manifesta-se nos seguintes termos: Transcreve-se, integralmente, a manifestação da Coordenação de Engenharia e Arquitetura:

*“Boa tarde.*

*Hoje, o GBCI é o único órgão de certificação e acreditação profissional dentro do setor de negócios verdes a administrar exclusivamente certificações de projetos e credenciais profissionais do LEED, EDGE, PEER, WELL, SITES, Parksmart e TRUE. O GBCI trabalha para manter o controle de qualidade na certificação do projeto por meio de padrões globais de construções sustentáveis definidos e revisados anualmente. Os programas de acreditação profissional GBCI são desenvolvidos, entregues e mantidos usando as melhores práticas no desenvolvimento de testes. Considerando que o objeto do presente projeto de arquitetura visa a obtenção da certificação LEED BD+C nível Gold, faz-se necessária a composição da equipe técnica com profissional devidamente acreditado pelo Green Business Certification Inc. (GBCI). Tal exigência justifica-se pela complexidade dos requisitos técnicos do sistema LEED, que demandam conhecimento especializado para correta interpretação, aplicação e comprovação dos pré-requisitos e créditos exigidos. A presença de profissional com certificação GBCI assegura a viabilidade técnica da proposta, garantindo que as soluções de sustentabilidade e eficiência energética sejam implementadas de forma adequada, reduzindo riscos de não conformidade e retrabalhos que possam comprometer a obtenção da certificação pretendida. Assim, a exigência fundamenta-se na necessidade de garantir qualidade, eficiência e credibilidade ao processo de certificação, bem como no alinhamento do projeto às melhores práticas internacionais de construção sustentável, não sendo viável a retirada de tal exigência.”*

Considerando a justificativa técnica acima, a CPL entende que deve ser mantido o requisito editalício de apresentação de profissional acreditado em LEED com certificado emitido pela GBCI.

Esclarece-se, todavia, que não há exigência de contratação prévia. O Edital admite, de forma expressa, a apresentação de Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, desde que acompanhada da anuência do profissional, conforme artigo 48 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 e acórdão nº 1.446/2015-TCU (Plenário).

Assim, o requisito editalício deve ser compreendido da seguinte forma:

- "c) Apresentar um profissional acreditado em LEED com certificado emitido pela GBCI, com vínculo, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum;
- d) Apresentar a comprovação de vínculo profissional dos responsáveis técnicos, seja de ordem societária, empregatícia ou por contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum, indicados para fins de qualificação técnico-profissional, de acordo com o artigo 48 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009 ou, ainda, Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura do profissional detentor do atestado de Capacidade Técnica, desde que acompanhada da anuência deste, nos termos do acórdão 1.446/2015-TCU (Plenário);
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, fato este que inabilitará todos os envolvidos;
- f) É obrigatório o preenchimento do ANEXO V, Modelo de Sumário de Comprovações Técnicas, sendo analisadas apenas as propostas de licitantes habilitados e que apresentarem este Anexo devidamente preenchido;
- g) Nos atestados apresentados, recomenda-se identificar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação (ex: com caneta marca-texto)."

**Dessa forma, permanece a exigência de profissional acreditado em LEED com certificado emitido pela GBCI, admitindo-se, entretanto, a comprovação de vínculo**

futuro mediante Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, conforme previsto no Edital e na jurisprudência do TCU.

Atenciosamente,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAC AR/DF



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Ranieri Souza Leones, Presidente**, em 30/09/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0313940** e o código CRC **29E26E4A**.

2023.000000045-33

0313940v4

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
**Departamento Regional do Distrito Federal**  
Centro Administrativo José Roberto Tadros  
ST SGAN QD 712/912 Conjunto E S/N, Brasília-DF \*  
CEP 70.790-125  
[www.df.senac.br](http://www.df.senac.br)